



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO – IMPS

PORTARIA IMPS Nº 002/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE PARA A SEGURADA SRA.
EUSTÁCIA CAVANHA DE SOUZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, a partir de 04 de maio de 2015, para a segurada Sra. **EUSTÁCIA CAVANHA DE SOUZA**, no cargo de Costureira, Matrícula 258, Classe II-C, Nível 14, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 753,19 (setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, Inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o valor limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 04 de maio de 2015.


DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente

Família sul-mato-grossense morre em acidente no interior do Paraná

e outra para idosos, celas para visitas íntimas, quadra de esportes e salão de múltiplo uso.

Quatro pessoas morreram em um grave acidente de trânsito registrado por volta das 13 horas de domingo (3), na BR-163, trecho entre Marechal Cândido Rondon e Mercedes, próximo ao distrito de Novo Horizonte, no estado do Paraná. Segundo informações, um veículo Toyota Rav4, placas AAN-3900 de Cascavel, trafegava pela rodovia no sentido Guaíra/Marechal quando o condutor perdeu o controle da direção e rodou na pista. O carro foi de lado ao encontro de uma carreta que seguia no sentido contrário.

Com o impacto o carro ficou preso embaixo da cabine da carreta. A princípio



Acidente fatal vitimou família natural do Estado (Foto Divulgação)

havia quatro ocupantes. Todas as vítimas morreram na hora e pertencem a uma mesma família. Parte do carro se partiu e ficou a vários metros de distância. Após a colisão uma se-

gunda carreta colidiu atrás da traseira da primeira. Equipes do Corpo Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal e BP- Fron atenderam a ocorrência.

Identificação

As quatro pessoas foram identificadas como Paulo Evangelista Portelinha, de 51 anos; Guilherme Zamuner Evangelista Portelinha, de 22 anos; Gabriel Zamuner Portelinha, de 12 anos; e Juliana Zamuner Portelinha de 45 anos, essa filha do empresário caarapoense, do setor de serraria, Waldir Zamuner. As demais vítimas são o genro do empresário e seus netos.

Eles atualmente moravam em Cascavel e estavam voltando de compras feitas no país vizinho Paraguai. Paulo Evangelista Portelinha era o atual presidente do Country Club Cascavel.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - IMPS

PORTARIA IMPS Nº 002/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA EUSTAÇIA CAVANHA DE SOUZA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, convalida para Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, a partir de 04 de maio de 2015, para a segurada Sra. EUSTAÇIA CAVANHA DE SOUZA, em cargo de Costureira, Matrícula 288, Classe H-C, Nível 14, do quadro de servidores, e filha do falecido Antonio JoãoMS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p', 'q', 'r', 's', 't', 'u', 'v', 'w', 'x', 'y', 'z' e 'AA', da Constituição Federal e Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 36, inciso I, alínea 'c' da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 6º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 36, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o valor mínimo em conformidade com o disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio JoãoMS, 04 de maio de 2015.

DENIZE MARECIA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente

Rua Getúlio Vargas, nº 306, Centro, CEP: 79918-000, Antonio João/MS
Fone: (67) 3455-121 E-mail: imps@impsat.com

KUATIAPPO S.A.
PAPELES E INSUMOS GRÁFICOS
Namba'apo'arã

AGENCIA P.J.C.
+595 336-27 5050 / +595 336 27 5151
(/67) 8181-6967
Rua Tenente Herrero, 1845
ventas_pjc@kuatiapo.com.py

CASA CENTRAL
+59521 528 000
AGENCIA ASUNCION
+59521 392 000
+59521 371 572

AGENCIA CDE
+59561 572 833
+59561 572 830
+59561 572-603

APLICABLE

Offset, Fax, Fotocopiadora e impressoras



OFFSET



FOTOCOPIA



LÁSER



FAX

